



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - **PALMITAL** - PR

LEI N.º 007/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para o CONDICA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, subvenção social ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para manutenção das atividades do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados mensalmente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes deste convenio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ORGÃO 009- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
UNIDADE 003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Atividade. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.
Classificação Funcional: 09.003.08.243.0802.2.094
Natureza da Despesa: 3350.41.00 - Contribuições

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 22 dias do mês de março de 2006.

Damarci C. de Carvalho
Presidente